



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA – UFPB  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE - ETS



EDITAL PRAC Nº05/2017

**BOLSAS PARA PROJETOS DE EXTENSÃO – PROTEC DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE/UFPB**

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PRAC por meio da Coordenação de Programas de Ação Comunitária – COPAC em parceria com a Escola Técnica de Saúde – ETS/UFPB, através da Comissão de Pesquisa e Extensão (CPE) torna público à Comunidade da ETS o processo seletivo para a submissão de projetos de extensão no Programa de Bolsas de Extensão – PROTEC, Edição 2017.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. A COPAC e ETS são responsáveis pela gestão do presente Edital, conforme sua base normativa que está fixada nas Resoluções do CONSEPE Nº 61/14.

1.2 A bolsa de extensão PROTEC se constitui em uma das estratégias da política de extensão da ETS/UFPB, que prioriza a formação acadêmica e cidadã do seu corpo discente através de ações identificadas com as necessidades e as demandas da sociedade paraibana, no sentido de promover o desenvolvimento socioeconômico e cultural a partir de um trabalho conjunto com as comunidades e grupos envolvidos.

1.3 As bolsas serão mantidas com recursos próprios da ETS (oriundos do SETEC), previstos no seu orçamento, e tem o propósito de contribuir para a formação tecnológica dos estudantes dos cursos técnicos da ETS, a partir da experiência em ações de extensão. A ETS/UFPB é responsável pela seleção de projetos através da COPAC/PRAC, sendo a mesma atribuída a formação da comissão de avaliação dos projetos compostos por corpo de parecerista.

**II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADES	PERÍODO
Lançamento do Edital	02/06
<b>Submissão</b> das propostas de ações de extensão pelo SIGAA: <a href="https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/home.jsf">https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/home.jsf</a>	05 a 08/06
Prazo final para autorização pela Chefia imediata	09/06
Período de avaliação das propostas pela comissão avaliadora pelo SIGAA	12 a 13/06
<b>Resultado</b> preliminar dos projetos classificados	14/06
Prazo para pedido de reconsideração	14 a 16/06
<b>Resultado final</b> dos projetos classificados	20/06
Entrega pelo coordenador do projeto dos critérios para seleção do bolsista, data e local da seleção na secretaria da ETS para CPE/ETS	20/06

Divulgação dos Critérios para seleção do bolsista, data e local da seleção no mural da ETS	20/06
Coordenador da ação – Executar o projeto (procedimentos): Acessar o SIGAA para colocar o projeto “EM EXECUÇÃO”;	20/06
Seleção do bolsista	21/06
Coordenador cadastrar no SIGAA o plano de trabalho e indicar o bolsista	22/06
Vigência da Bolsa	01.07 a 31.12.2017
Participação do XVII Encontro de Extensão – ENEX	11.2017
Entrega do relatório final	31.01.2018

### III – DAS BOLSAS

3.1. As bolsas de extensão PROTEC 2017 contará com 10 bolsas de extensão, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que serão distribuídas, conforme aprovação dos projetos no processo seletivo, na seguinte proporção:

3.1.1. As 10 bolsas serão distribuídas segundo a classificação obtida pelos projetos no processo de seleção em ordem decrescente.

3.1.2. Em situações em que houver bolsas residuais, as mesmas deverão ser redistribuídas aos projetos que apresentarem as melhores notas, observada a rigorosa ordem de classificação.

### IV – DAS ÁREAS TEMÁTICAS

4.1. **Educação** - Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação.

4.2. **Meio Ambiente** - Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio ambiente e desenvolvimento sustentável; Aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área de meio ambiente; Educação Ambiental, Gestão de Recursos Naturais, Sistemas Integrados para Bacias Regionais.

4.3. **Saúde** - Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à Mulher; Atenção Integral à Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral ao Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho; Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e dependência de drogas.

4.4. **Tecnologia e Produção** - Transferência de Tecnologias Apropriadas; Empreendedorismo; Empresas juniores; Inovação Tecnológica; Polos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes.

4.5. **Trabalho** - Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e inclusão social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional,

Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e oportunidades de trabalho.

## V – DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

5.1. Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes e técnico-administrativos de nível superior do quadro efetivo (lotado) da Escola Técnica de Saúde e que estejam em pleno exercício de suas funções.

5.2. O período de submissão de propostas vai das 00:00 do dia 05 de junho de 2017 às 23h59 do dia 08 de junho de 2017.

5.3. No cadastro da proposta, o proponente deverá informar qual das 5 (cinco) áreas temáticas da Extensão-PROTEC caracteriza sua ação, quais sejam: Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho.

5.4. O proponente, docente ou técnico-administrativo de nível superior, poderá coordenar apenas um projeto de Extensão - PROTEC 2017, e poderá participar como colaborador em outra ação de extensão de acordo com seu plano individual docente ou regime de trabalho do técnico.

5.5. A equipe do projeto poderá ser composta por docente ou técnico-administrativo extensionista orientador, na qualidade de coordenador; docente ou técnico-administrativo extensionista orientador, na qualidade de coordenador adjunto; docente(s) ou técnico administrativo(s) extensionista(s), na qualidade de colaborador(es); participante externo, na qualidade de extensionista colaborador externo; aluno(s) bolsista(s) e aluno(s) voluntário(s), em número proporcional ao âmbito e às demandas do projeto.

5.6. O proponente deverá cadastrar sua proposta de ação de extensão no SIGAA da UFPB, no endereço: <https://sigaa.ufpb.br>.

5.6.1. Só serão aceitos cadastros de ações de extensão na modalidade PROJETO.

5.6.2. Os projetos terão vigência de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com duração de seis meses e carga horária total de 520 horas.

5.7. O proponente deverá efetuar o seu login no SIGAA e proceder aos seguintes passos:

5.7.1. Docente: Menu docente > Editais Publicados > Botão Cadastrar Proposta > Submeter Nova Proposta > Selecionar modalidade Projeto e preencher a proposta.

5.7.2. Técnico-Administrativo: Módulo Extensão > Submeter Propostas > Submeter Nova Proposta > Selecionar modalidade Projeto e preencher a proposta.

5.8. Para o preenchimento das propostas o proponente deverá inserir as informações solicitadas nas seguintes etapas:

a) **Dados gerais da ação\*** – o proponente deverá preencher informações sobre o Título da ação, Ano, Período de Realização, Área de Conhecimento CNPQ, Abrangência, Área Temática de Extensão, Coordenador da Ação, Público Alvo do Projeto, Local de Realização, Formas de Financiamento do Projeto e Unidades Envolvidas na Execução.

b) **Dados do projeto\*** - Nesta etapa o proponente deverá descrever o desenvolvimento da proposta observando os itens obrigatórios de sua estrutura: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Metodologia, Referências, Objetivos Gerais e Resultados esperados. É importante, ressaltar que a proposta deve estar alinhada aos critérios de avaliação constantes no item 6.6 deste Edital.

c) **Membros da equipe da ação\*** - cadastrar os demais membros da equipe docentes, técnico-administrativos, discentes (voluntários) e participantes externos de acordo com o item 5.5 deste edital. Após o processo seletivo e consequente aprovação da proposta, o proponente deverá indicar no SIGAA o discente bolsista.

d) **Equipe Executora\*** - cadastrar objetivos e atividades, informando período de realização da atividade, carga horária total e designando aos membros suas respectivas cargas horárias.

e) **Orçamento detalhado** - não preencher

f) **Orçamento consolidado** - não preencher

- g) **Anexar arquivos** - arquivos que considere relevante para seu projeto  
 h) **Anexar fotos** – arquivos de imagem que considere relevante para seu projeto  
 i) **Resumo da ação\*** - Visualizar a proposta elaborada e submetê-la.

\*Itens obrigatórios, os demais serão facultativos ou não deverão ser preenchidos.

5.9. Ao submeter a proposta, esta permanecerá com o status “aguardando aprovação pelo departamento”;

5.10. O chefe imediato deverá acessar o SIGAA, impreterivelmente até o dia 09 de junho, e na aba Chefia, selecionar autorizações > autorizar ação de extensão e proceder a validação;

5.10.1. Na tela seguinte, aparecerão todas as propostas de ação de extensão vinculadas a sua unidade. O chefe deverá clicar em analisar proposta, informando se o ato de validação é em *Ad referendum*, aprovado em reunião ordinária ou extraordinária, informando a data, confirmando por fim a validação;

5.10.2. Ao final da validação, o Chefe (Direção da ETS) deverá imprimir o Recibo de Confirmação de Validação da Proposta e encaminhar ao Assessor de Extensão do Centro. Caso o Chefe não valide a ação no prazo estabelecido neste Edital, serão aplicadas as sanções conforme o Art.124 da Lei 8.112/90.

5.11. Ao ser validada, a proposta da ação de extensão pela Direção da ETS, será automaticamente enviada à COPAC pelo SIGAA e o status da ação passará a “Submetida”.

5.12. Considerando eventuais problemas técnicos, se faz necessário que o proponente acesse o SIGAA e salve sua proposta em PDF;

5.13. A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do SIGAA;

## VI- DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As propostas com status “Submetida” serão distribuídas automaticamente para avaliação;

6.2. Cada proposta avaliada terá três notas dadas por três avaliadores diferentes, assim distribuídos: membros da COPAC e Assessoria de Extensão do CCS.

6.3. O avaliador deverá acessar o SIGAA, na aba Extensão > Comissão de Avaliadores Membros do Comitê > Avaliar Propostas, na qual aparecerá as propostas a serem avaliadas, mediante aferição de notas e emissão de parecer.

6.4. Os avaliadores deverão proceder com as avaliações, rigorosamente no período destinado a esta etapa.

6.5. Os avaliadores devem atribuir notas de zero a dez para cada proposta de ação de extensão, com obrigatório parecer das notas atribuídas, sem esse parecer as propostas avaliadas não tramitarão no sistema.

6.6. Os avaliadores deverão considerar os critérios, conforme quadro abaixo, na etapa de avaliação:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>		
<b>1. Relevância Acadêmica: (Peso 1,0)</b>		<b>Pontuação</b>
1.1	Articulação das atividades de extensão propostas com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC)	0,00 - 10,0
1.2	Articulação da ação de extensão com o ensino e a pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação acadêmica e cidadã do discente e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias.	0,00 - 10,0
1.3	Articulação das áreas do conhecimento na consecução do projeto, por meio da interdisciplinaridade.	0,00 - 10,0
1.4	Equipe executora	0,00 - 10,0
1.5	Fundamentação conceitual e metodológica	0,00 - 10,0

<b>2. Relevância Social (Peso 1,0)</b>		<b>Pontuação</b>
2.1	Articulação do projeto com as necessidades e as demandas provenientes da sociedade e grupos	0,00 - 10,0
2.2	Participação e engajamento do público alvo da ação	0,00 - 10,0
2.3	Impacto social, pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação	0,00 - 10,0
2.4	Grau de vulnerabilidade da população participante	0,00 - 10,0
2.5	Objetivos dirigidos ao empoderamento do público alvo	0,00 - 10,0
<b>3. Viabilidade de execução do Projeto (Peso 1,0)</b>		<b>Pontuação</b>
3.1	Coerência entre os objetivos e metas e a estratégia/atividades propostas	0,00 - 10,0
3.2	Infraestrutura e recursos humanos adequados para a realização da ação; presença de instituições parceiras; e facilidade para a sua execução, considerando os deslocamentos da equipe.	0,00 - 10,0
3.3	Mecanismos e formas de monitoramento e avaliação bem estabelecidos	0,00 - 10,0
3.4	Consistência do plano e cronograma de atividades	0,00 - 10,0
<b>4. Priorização de novas propostas (Peso 2,0)</b>		<b>Pontuação</b>
4.1	Nova proposta pontua com nota máxima e proposta já aprovada no Edital PROBEX 2017 com bolsa, nota mínima	0,00 - 10,0
<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>		<b>Até 10,0</b>

6.7. Após o término da avaliação, as propostas avaliadas, estarão disponíveis para COPAC/PRAC prosseguir com a divulgação do resultado parcial;

6.8. Serão classificados os projetos que atingirem a pontuação mínima média de 7,0 (de um máximo de 10,0), sendo considerada a nota fracionada em até 3 casas decimais. E a partir desta classificação serão atribuídas as bolsas de extensão da maior até a menor nota atribuída a proposta até atingir o quantitativo máximo de bolsas para essa seleção;

6.9. Caso persistam os empates, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

a) terão prevalência aquele(s) proponentes que concluíram os projetos de extensão da ETS 2016 com Relatório Final;

b) o proponente que, na qualidade de coordenador do projeto de extensão da ETS 2016 tenha submetido resumos de Bolsistas e voluntários ao XVII ENEX;

c) coordenador do projeto de extensão da ETS 2016 que tenha participado como avaliador das Tertúlias do XVII ENEX, ou apresentado a COPAC, em tempo hábil, justificativa de ausência por escrito.

6.10. Serão acatados pedidos de reconsideração no período de 14 a 16 de junho/2017, caso o proponente venha a discordar do resultado parcial obtendo média final inferior a 7,0 (sete).

6.11. O proponente deverá preencher o formulário de reconsideração disponível no endereço eletrônico [www.prac.ufpb.br](http://www.prac.ufpb.br), no menu formulários, e encaminhar impreterivelmente até às 23:59 do dia 16 de junho de 2017 para o e-mail [secretariacopac@hotmail.com](mailto:secretariacopac@hotmail.com) informando o assunto “RECONSIDERAÇÃO EDITAL PROTEC 2017”.

6.12. O resultado final com a rigorosa ordem de classificação e respectiva concessão de bolsas será divulgado no dia 20 de junho de 2017 no endereço eletrônico [www.prac.ufpb.br](http://www.prac.ufpb.br).

## **VII – SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS: CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS (Seleção de Bolsistas – 21 de junho de 2017)**

7.1. Estar regularmente matriculado (a) na ETS da UFPB;

7.2. Não participar, como bolsista, de outros programas acadêmicos;

- 7.3. Fazer a adesão no SIGAA ao Cadastro Único;
- 7.4. Registrar o interesse por participar de ação de extensão;
- 7.5. Os alunos só poderão participar do mesmo Projeto, como Bolsista de Extensão PROTEC, em no máximo duas edições;
- 7.6. Não ser concluinte até a data de encerramento da bolsa;
- 7.7. O estudante ao ser selecionado pelo coordenador como Bolsista da ação de extensão, deverá entregar junto à Secretaria da ETS, a seguinte documentação: Termo de Compromisso (Anexo I) em três vias devidamente assinado; Histórico escolar atualizado emitido pelo SIGAA; cópia de CPF e RG; Comprovante de conta corrente ou conta poupança do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal – o aluno bolsista deverá ser o titular da conta;
- 7.8. A Comissão de Pesquisa e Extensão deverá encaminhar a assessoria administrativa os documentos apresentados pelos bolsistas e a Relação dos Bolsistas Selecionados (Anexo II) com dados (nome, matrícula, Curso, CPF, Projeto, Coordenador).
- 7.9. Os alunos selecionados terão direito, se cumprirem com as obrigações pactuadas com o coordenador do projeto e as atribuições do título VII, a um total de até seis (6) bolsas, no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais), durante o período de execução do projeto.

### **VIII – ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

- 8.1. Participar da execução do projeto com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;
- 8.2. Elaborar o relatório final e entregar ao coordenador que, por sua vez, deverá incorporar, como anexo, no SIGAA na data definida por este edital, bem como a Comissão de Pesquisa e Extensão da ETS;
- 8.3. Apresentar obrigatoriamente, os resultados da atividade no Encontro de Extensão 2017 – ENEX 2017, promovido pela PRAC, previsto para novembro de 2017.

### **IX – ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS VOLUNTARIOS/COLABORADORES**

- 9.1. Participar efetivamente das ações do projeto com cumprindo a carga horária definida com o coordenador da ação;
- 9.2. Participar do XVII ENEX em novembro de 2017.

### **X – ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES E TÉCNICOS COLABORADORES**

- 10.1. Participar na elaboração, execução e avaliação de todas as ações do projeto, cumprindo com a carga horária definida com a coordenação do mesmo;
- 10.2. Elaborar relatórios parciais e finais e entregar ao coordenador da ação;
- 10.3. Participar obrigatoriamente do XVII ENEX em novembro 2017.

### **XI – ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES**

- 11.1. Executar o projeto juntamente com os demais membros da equipe;
- 11.2. Cadastrar o Plano de Trabalho de bolsistas e voluntários;
- 11.3. Gerenciar equipe organizadora, participantes e relatórios dos discentes;
- 11.4. Orientação compartilhada com os professores e técnicos da equipe, aos bolsistas e colaboradores em todas as etapas do projeto;
- 11.5. Encaminhar a frequência mensal dos alunos bolsistas e voluntários do projeto à Secretaria da ETS (Anexo IV) até o dia 18 de cada mês, que será consolidado pela Comissão de Pesquisa e Extensão até dia 20 de cada mês, que, por sua vez, a remeterá à assessoria de administração até o dia 21 (o não cumprimento dos prazos implicará na suspensão do pagamento da bolsa);
- 11.6. Comunicar o desligamento e/ou substituição de alunos bolsistas e voluntários à Comissão de Pesquisa e Extensão até o dia 15 de cada mês que, por sua vez, assessoria de administração até o dia 20 (o não cumprimento dos prazos implicará na suspensão do pagamento da bolsa);

- 11.7. Orientação aos bolsistas, colaboradores e técnicos por ocasião da produção de trabalhos acadêmicos que serão apresentados no XVIII ENEX – 2017, e em outros eventos acadêmicos;
- 11.8. Participar, obrigatoriamente, do XVIII ENEX como avaliador das Tertúlias;
- 11.9. Elaborar/enviar relatórios parciais e finais, nos períodos exigidos para Comissão de Pesquisa e Extensão, COPAC e submeter as chefias imediatas;
- 11.10. Certificar todos os participantes da equipe.

## **XII– ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

- 12.1. O acompanhamento e avaliação das propostas, depois de aprovadas, serão realizados com base na análise do relatório parcial e final, enviados pelo coordenador da ação pelo SIGAA;
- 12.2. Todos os projetos de extensão PROTEC classificados e “em execução” deverão submeter os resumos para apresentação dos resultados das ações no XVIII Encontro de Extensão/ENEX.

## **XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. O coordenador será responsável pela atualização dos dados informados no SIGAA.
- 13.2. Todos os dados inseridos no SIGAA pelos coordenadores e demais membros da equipe devem ser legais e atualizados, observando a carga horária destinada as ações de extensão, como também o que determinam as Resoluções vigentes.
- 13.3. Os certificados de participação no projeto serão emitidos pelo SIGAA, àqueles que tiverem participação total no projeto. Os participantes com envolvimento parcial terão direito a uma declaração de participação correspondente à sua carga horária informada no projeto, via SIGAA, pela COPAC.
- 13.4. Os certificados de participação da equipe executora só serão emitidos àqueles informados no Relatório Final e já constantes no Projeto com suas respectivas atividades e carga horária, pelo SIGAA.
- 13.5. Fica vedado alterar o título do Projeto.
- 13.6. O somatório da carga horária total do coordenador e do coordenador adjunto deverá ser, pelo menos, igual a carga horária total da ação - 520 horas.
- 13.7. Os Centros, Departamentos e Setores, e/ou parceiros externos serão corresponsáveis na execução dos projetos PROTEC disponibilizando apoio financeiro, logístico e de infraestrutura.
- 13.8. Na publicação e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá ser mencionado o apoio da ETS/PRAC/UFPB.
- 13.9. Nenhuma das etapas do cronograma deste Edital será prorrogada.
- 13.10. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PRAC.

João Pessoa, 30 de maio de 2017.

Diretora da ETS/UFPB

Coordenadora da COPAC

Pró-Reitor/PRAC